



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSELHO SUPERIOR

ATA DA SESSÃO ELETRÔNICA DA 109ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – CSAGU.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dez foi transmitida a Pauta Eletrônica da 109ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, para manifestação do Senhor Advogado-Geral da União, Dr. Luís Inácio Lucena Adams, da Procuradora-Geral da União, Dra. Hélia Maria de Oliveira Bettero, da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, Dra. Adriana Queiroz de Carvalho, do Consultor-Geral da União, Dr. Ronaldo Jorge Araujo Vieira Júnior, do Corregedor-Geral da Advocacia da União, Dr. Ademar Passos Veiga, da Representante da Carreira de Advogado da União, Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, e do Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Dr. João Soares da Costa Neto, na qual foram tratados os seguintes assuntos: ASSUNTOS ORDINÁRIOS: 1 - PROCESSO Nº 00416.012964/2008-84 – INTERESSADA: PRU/RS – ASSUNTO: ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DE ADVOGADOS DA UNIÃO – REVISÃO DO PARECER CONCLUSIVO. Verificada a presença dos requisitos legais e tendo em vista as considerações constantes do documento de fls. 99/100, do Processo nº 00416.012964/2008-84, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pelo acolhimento do voto da relatora, cuja conclusão é no sentido da perda de objeto. Decisão: O Conselho Superior, por unanimidade, concordou com a manifestação da CTCS. 2 - PROCESSO Nº 00400.016998/2009-06 – INTERESSADO: AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – ASSUNTO: ESPECIFICAÇÃO DE NOVAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE PROMOÇÕES. Verificada a presença dos requisitos legais e tendo em vista as considerações constantes no voto da Relatora (fls. 17/24), a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela ciência do Memorando nº 453/2009-GTI/GAB/AGU, de 29 de setembro de 2009, e: 1 – Encaminhamento do processo à Coordenação do Comitê Gestor do Sistema de Promoções da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal – CGS-PROMOÇÕES para análise das implementações sugeridas pela Representante da Carreira de Advogado da União; 2 – Encaminhar ao Advogado-Geral da União as sugestões do Senhor Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação. Decisão: O Conselho Superior, por unanimidade, concordou com a manifestação da CTCS. 3 - PROCESSO Nº 00406.003543/2009-62 – INTERESSADOS: PROCURADORES DA FAZENDA NACIONAL DE 2ª CATEGORIA - ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PROCURADORES DA FAZENDA NACIONAL DE 2ª CATEGORIA, SUBMETIDOS A ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO. Verificada a presença dos requisitos legais e tendo em vista as considerações constantes no voto do Relator, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pelo deferimento do pleito e adoção da minuta de resolução proposta. Decisão: O Conselho Superior, por unanimidade, concordou com a manifestação da CTCS. 4 - ATOS PRATICADOS PELO PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR 4.1 – EDITAL Nº 12, DE 27 DE ABRIL DE 2010 – RETIFICA O EDITAL Nº 28, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009, REFERENTE ÀS PROMOÇÕES NA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO, RELATIVAMENTE AOS PERÍODOS DE AVALIAÇÃO DE 1º DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 2008, E 1º DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2008. 4.2 – EDITAL Nº 13, DE 11 DE MAIO DE 2010 – HOMOLOGA E DA PUBLICIDADE ÀS LISTAS FINAIS DE ANTIGUIDADE E DE CANDIDATOS COM DIREITO A PROMOÇÕES RETROATIVAS NA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO, RELATIVAMENTE AO PERÍODO DE AVALIAÇÃO DE 1º DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 2009. 4.3 – EDITAL Nº 14, DE 11 DE MAIO DE 2010 - DIVULGA, NOS TERMOS DO ART. 6º DO EDITAL PGFN Nº 8, DE 30 DE ABRIL DE 2010, OS ANEXOS I E II, RESPECTIVAMENTE, A LISTA DE PRECEDÊNCIA DOS PROCURADORES DA FAZENDA NACIONAL INSCRITOS, COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO E A LISTA DE REMOÇÃO PROVISÓRIA COM A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS ATENDIDOS E OS NÃO ATENDIDOS. Verificada a presença dos requisitos formais e legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela inexistência de óbice aos atos praticados. Decisão: O Conselho Superior, por unanimidade, concordou com a manifestação da CTCS. 4.4 - ATA DA PAUTA ELETRÔNICA DE 24 DE MARÇO DE 2010. Verificada a presença dos requisitos formais e legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela aprovação da Ata. Decisão: O Conselho Superior, por unanimidade, concordou com a manifestação da CTCS. Eu, _____, Marcílio Machado Junior da Secretaria do Conselho Superior, elaborei a presente ata.

Brasília (DF), 24 de maio de 2010.

MARCILIO MACHADO JUNIOR